

Lei nº 917

de 27 de novembro de 1.973.-

"Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1.974!"-

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - A receita do Município de Santa Rita do Sapucaí, para o exercício de 1.974, é estimada na importância de CR\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias econômicas:-

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	359.000,00	
Receita Patrimonial.....	22.946,36	
Receita Industrial.....	430.000,00	
Transferencias Correntes.....	942.500,00	
Receitas Diversas.....	<u>265.000,00</u>	2.019.446,36

RECEITA DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	200.000,00	
Transferencias de Capital.....	<u>380.553,64</u>	<u>580.553,64</u>
T O T A L.....		2.600.000,00

Art. 2º - A despesa do Município de Santa Rita do Sapucaí, para o exercício de 1.974, fixada em CR\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), é distribuída pelas seguintes Unidades Orçamentárias:-

ORGÃO I - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 0 - Gabinete e Secretaria da Câmara.....	15.740,00
--------------------------------------------------	-----------

ORGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidades:

1 - Gabinete e Sec. da Prefeitura Municipal.....	258.124,00
2 - Serviço da Fazenda.....	108.460,00
3 - Patrimonio.....	226.040,00
4 - Serviço de Contabilidade.....	50.640,00
5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistên- cial Social.....	552.576,00

C O N T I N U A

6 - Serviço de Obras Publicas.....	688.420,00
7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodogem.....	<u>700.000,00</u>
T O T A L.....	2.600.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação 2.2.0. 00 - operações de crédito, no limite do superavit financeiro apurado nos termos do parágrafo 2º, do art. 43 da Lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com recurso à abertura dos créditos adicionais autorizados.-

Art. 4º - A importância do excesso de arrecadação, verificado sobre o total da receita prevista neste orçamento poderá igualmente ser incorporado a receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.-

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores.-

Art. 6º - O Poder Executivo do Município poderá abrir créditos suplementares a dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores.-

Art. 7º - Fica o Poder Executivo do Município igualmente autorizado a efetuar, no exercício de 1.974, operações de créditos por antecipação da receita, na forma e limites estabelecidos no parágrafo 6º, art. 52, da Constituição do Estado de Minas Gerais, do que trata a Emenda Constitucional nº 1, de 1º de outubro de 1.970.-

Art. 8º - Fazem parte integrante desta lei os anexos mencionados no art. 2º e os demais anexos exigidos na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.-

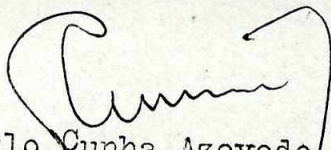
Art. 9º - Esta lei entra em vigor a 1º de janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.-

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.-


C O N T I N U A.....

Registre-se e Publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 27 de novembro de 1.973.-



Paulo Cunha Azevedo
Prefeito Municipal



José Roberto Ribeiro do Vale
Secretário em exercício